



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 4º da Lei n.º 13.979/20

Em razão da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (Coronavírus) que acometeu todo o Mundo de forma inesperada, é que se faz necessária esta dispensa de licitação.

Isso porque, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde uma das formas de enfrentamento ao COVID-19, e possivelmente a mais eficaz, é o isolamento social. Ou seja, todos que podem, devem permanecer em casa para evitar o contato com as outras pessoas, e tentar diminuir o contágio e a disseminação do vírus.

Assim, o Governo do Estado de Santa Catarina publicou os Decretos n.º 515/2020, n.º 525/2020 e n.º 535/2020 que determinaram a suspensão de várias atividades econômicas, permitindo, de forma reduzida, o seguimento de atividades consideradas essenciais. Além do mais, suspendeu as aulas e proibiu reuniões e eventos, para evitar a aglomeração de pessoas.

Em decorrência disso, surgem duas situações, que justificam esta dispensa de licitação. Primeiramente, o Município de Luiz Alves não possui o pregão eletrônico. Assim, não pode realizar a licitação, pois as reuniões estão suspensas, bem como, as atividades dos servidores da Prefeitura, aquelas que são possíveis, estão sendo realizadas em casa.

A outra sequela do isolamento social e da suspensão de diversas atividades, é a falta de renda daquelas pessoas que necessitam do labor diário para seu próprio sustento e de sua família, sejam eles, trabalhadores informais, contribuintes individuais (autônomos) ou microempreendedores individuais,

Neste momento, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deve auxiliar àquelas pessoas que estão sem renda em decorrência dessas medidas de combate ao Coronavírus e que estão necessitando de cestas básicas, bem como, materiais de higiene, para manter condições mínimas de alimentação e higienização.

Ponto ainda, que a quantidade solicitada de cestas básicas e de itens de higiene pessoal é estritamente necessária para o atendimento às famílias durante esta situação de emergência.

Importante ressaltar, que pouco antes do início das medidas de precaução já dispostas, a Secretaria solicitou e recebeu o saldo da Ata de Registro de Preços vigente. Portanto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

posteriormente, surgiram as medidas de precaução, o que impossibilitou a sequência dos trabalhos para uma nova licitação.

Logo, é de suma importância a compra emergencial de cestas básicas e materiais de higiene para as famílias que estando necessitando e necessitarão deste apoio durante o enfrentamento desta crise que assola o mundo.

AMÁBILE SCHMITT

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social